

1. Esta Política institucional de gestão de pessoas:
  - a) é elaborada por proposta da área de Gestão de Pessoas da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob (Sicoob Confederação), entidade definida como responsável por coordenar a implantação de política de gestão de pessoas para o Sistema Sicoob;.
  - b) é aprovada nos âmbitos da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob – Sicoob Confederação, do Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, das cooperativas centrais e singulares do Sistema Sicoob, pelos respectivos órgãos de administração (Conselho de Administração ou, na ausência desse, Diretoria);
  - c) é revisada anualmente por proposta da área de Gestão de Pessoas do Sicoob Confederação, em decorrência de fatos relevantes e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e singulares e pelo Bancoob;
  - d) é acompanhada pelo Comitê de Recursos Humanos do Sicoob, cuja constituição e funcionamento estão definidos em regulamentos próprios;
  - e) visa estabelecer diretrizes aplicadas à gestão de pessoas para as entidades integrantes do Sistema Sicoob e atender às exigências e normas legais.
2. Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes das auditorias internas e externas, a experiência das áreas de gestão de pessoas das entidades integrantes do Sistema Sicoob gestora e as normas aplicáveis vigentes.
3. O manual operacional derivado desta política e os demais recursos utilizados na gestão de pessoas são revisados, no mínimo, anualmente, por proposta da área de Gestão de Pessoas do Sicoob Confederação e por sugestões emanadas do Comitê de Recursos Humanos do Sicoob.
4. São responsabilidades do Sicoob Confederação:
  - a) coordenar a discussão e propor, com fundamento nas normas aplicáveis, a política de gestão de pessoas e o manual operacional derivado desta política, bem como as revisões subsequentes;
  - b) supervisionar o cumprimento desta política pelas entidades integrantes do Sistema Sicoob;
  - c) coordenar e orientar a implementação da estrutura de gestão de pessoas em todo o Sistema Sicoob;
  - d) coordenar o programa de treinamento sistêmico com ênfase no estabelecimento de cultura que demonstre a importância da manutenção de adequado ambiente de controle interno, objetivando a capacitação dos profissionais do Sistema Sicoob e a disseminação da doutrina cooperativista;
  - e) promover, no Sicoob Confederação, ambiente de trabalho capaz de motivar e comprometer as pessoas com a estratégia empresarial, visando o

desenvolvimento das competências profissionais, a excelência e o alcance dos objetivos organizacionais;

- f) desenvolver programa sistêmico de gestão de desempenho;
- g) implantar e acompanhar a execução do programa de gestão de desempenho no Sicoob Confederação;
- h) zelar pelo cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, quando existente.

**5. São responsabilidades do Bancoob:**

- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos de gestão de pessoas regulamentados no manual operacional derivado desta política;
- b) participar da discussão e da revisão desta política e do manual operacional derivado desta política, apresentando ao Sicoob Confederação, quando julgado oportuno, proposições de aprimoramento;
- c) participar, periodicamente, dos programas de treinamento coordenados pelo Sicoob Confederação;
- d) desenvolver, implantar e acompanhar, em sintonia com as diretrizes sistêmicas, o plano anual de treinamento do Bancoob;
- e) implantar e acompanhar a execução do programa, elaborado pelo Sicoob Confederação, de gestão de desempenho;
- f) promover, no Bancoob, ambiente de trabalho capaz de motivar e comprometer as pessoas com a estratégia empresarial, visando o desenvolvimento das competências profissionais, a excelência e o alcance dos objetivos organizacionais;
- g) zelar pelo cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, quando existente.

**6. São responsabilidades das cooperativas centrais:**

- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos de gestão de pessoas regulamentados no manual operacional derivado desta política;
- b) participar da discussão e da revisão desta política e do manual operacional derivado desta política, apresentando ao Sicoob Confederação, quando julgado oportuno, proposições de aprimoramento;
- c) supervisionar o cumprimento desta política e do manual operacional derivado desta política pelas cooperativas singulares associadas, empreendendo as ações preventivas e corretivas, quando for o caso;

- d) participar de treinamentos organizados pelo Sicoob Confederação e se responsabilizar pelo treinamento do quadro próprio e das cooperativas singulares associadas;
- e) promover, na cooperativa central, ambiente de trabalho capaz de motivar e comprometer as pessoas com a estratégia empresarial, visando o desenvolvimento das competências profissionais, a excelência e o alcance dos objetivos organizacionais;
- f) implantar e acompanhar a execução do programa, elaborado pelo Sicoob Confederação, de gestão de desempenho;
- g) zelar pelo cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, quando existente.

7. São responsabilidades das cooperativas singulares:

- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos de gestão de pessoas regulamentados no manual operacional derivado desta política;
- b) participar da discussão e da revisão desta política e do manual operacional derivado desta política, apresentando ao Sicoob Confederação, por intermédio da cooperativa central a que estiver associada, quando julgado oportunas proposições de aprimoramento;
- c) participar de treinamentos, organizados pela cooperativa central a que estiver associada e pelo Sicoob Confederação e se responsabilizar pelo treinamento do quadro próprio;
- d) promover, na cooperativa singular, ambiente de trabalho capaz de motivar e comprometer as pessoas com a estratégia empresarial, visando o desenvolvimento das competências profissionais, a excelência e o alcance dos objetivos organizacionais;
- e) implantar e acompanhar a execução do programa, elaborado pelo Sicoob Confederação, de gestão de desempenho;
- f) zelar pelo cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, quando existente.

8. A gestão de pessoas do Sicoob está baseada no modelo de gestão por competências e direcionada a soluções que proporcionem condições adequadas ao desenvolvimento, valorização e à retenção de pessoas.

9. A área de Recursos Humanos de cada entidade integrante do Sicoob é a facilitadora do processo de gestão de pessoas.

10. A gestão de pessoas está baseada nos princípios da imparcialidade e transparência, de forma a evitar conflitos de interesse que comprometam a aplicação das diretrizes contidas nesta política e dos processos e das metodologias regulamentadas em manual próprio.

11. As entidades integrantes do Sicoob adotam mecanismos para assegurar nível adequado de capacitação e de desenvolvimento das pessoas nas competências profissionais necessárias ao aperfeiçoamento contínuo dos processos internos.
12. As entidades integrantes do Sicoob mantêm-se atualizadas com relação às melhores práticas de gestão de pessoas e incentivam os empregados a manterem estilo de vida sustentado em hábitos saudáveis e ambientalmente seguros.
13. A seleção de pessoas está orientada na busca do perfil de competências necessário para o adequado desempenho do cargo a ser ocupado e para atingir a missão do Sicoob.
14. As metodologias de progressão de carreira e de remuneração estão baseadas no princípio da meritocracia.
15. O acompanhamento do desempenho dos empregados é realizado de forma contínua, por meio de instrumentos de avaliação padronizados, e está orientado para o desenvolvimento da carreira, com foco em resultados e em competências.
16. As competências gerenciais das lideranças são desenvolvidas com foco na gestão de pessoas, de forma continuada e alinhada às diretrizes contidas nesta política.
17. A gestão do clima organizacional é promovida visando à melhoria contínua do nível de satisfação dos empregados.
18. Os programas de promoção da segurança e de saúde ocupacional dos empregados são aplicados com foco na prevenção de riscos e de doenças ocupacionais, atendendo aos requisitos legais e regulamentares.
19. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam a gestão de pessoas no âmbito de todas as entidades do Sicoob.

**Política institucional de Gestão de Pessoas do Sistema Sicoob aprovada em reunião do Conselho de Administração no dia 27/05/2011.**

\_\_\_\_\_  
José Fúlvio Cardoso  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
Vicente de Paulo Lopes Cançado  
Diretor-Administrativo

\_\_\_\_\_  
João Batista Araújo de Oliveira  
Diretor-Financeiro

**Conselheiros Vogais:**

\_\_\_\_\_  
Adauto Aquino

\_\_\_\_\_  
Célia Cardoso Gontijo Silva

\_\_\_\_\_  
Geraldo Raimundo Gontijo

\_\_\_\_\_  
Ivan José da Costa

\_\_\_\_\_  
José Nunes Rodrigues

\_\_\_\_\_  
Maria Terezinha Cardoso Brandão